



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.019574/2024-20

### DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Lei 14.133/2021, art. 75, inciso III, "a" c/c II

**Aquisição de peças para equipamento de ultrassonografia, com serviço de instalação e configuração das peças - FAMED**

#### 1 OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a **aquisição de peças para equipamento de ultrassonografia, com serviço de instalação e configuração das peças**, para atender às necessidades da Faculdade de Medicina - FAMED, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

#### 1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS e QUANTIDADES

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
148220	1	Fonte (LOGIQ F R2 DCDC kit for SVC)	un	1
148219	2	Placa Principal (LF R2 MST PWA with Maxim Pulser and New AFE New Clock)	un	1
148221	3	Serviço de instalação e configuração das peças do equipamento Ultrassonografia, System ID: LF6634701WX0, modelo GE - LOGIQ F6, marca GE.	ser	1

**1.2.1** O serviço consiste na instalação e configuração das peças do equipamento Ultrassonografia, System ID: LF6634701WX0, modelo GE - LOGIQ F6, marca GE, com mão de obra e teste de funcionamento; a ser realizado in loco, ou seja, na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG.

**1.3** Para atendimento da Unidade Requisitante, **os itens e serviços objetos deste Termo deverão atender as especificações detalhadas, constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

**2.2** A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

**2.3** O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

**2.4** A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**2.4.1.** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

**2.5 Qualificação Técnica para Habilitação:** Para a realização do serviço de instalação e configuração das peças do equipamento Ultrassonografia, System ID: LF6634701WX0, modelo GE - LOGIQ F6, marca GE, é necessário que seja assistência técnica profissional.

**2.5.1** A Empresa a ser contratada apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

**2.5.1.1** O Atestado está timbrado e atende a demanda apresentada, (SEI 1404199).

## **3 FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

## **4 JUSTIFICATIVA**

**4.1** Justifica-se a necessidade de substituição das peças que estão com defeito para que o equipamento de ultrassonografia (patrimônio 132551) possa voltar a funcionar; o equipamento é de fundamental importância para os atendimentos realizados pelos alunos do internato de medicina e para os atendimentos realizados à comunidade externa na Clínica de Especialidades Médica.

**4.2** Vale mencionar a tentativa de aquisição e contratação realizada via Pregão Eletrônico nº 90036/2024, o qual foi declarado DESERTO por não ter recebido nenhuma proposta, conforme informado no Despacho Administrativo nº 873/2024/Compras/DAA/PROAF/Reitoria (SEI 1398071 - Processo nº 23087.004462/2024-74).

## **5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$39.848,44 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** .

**5.2** Foi utilizado 1 (um) orçamento obtido junto a fornecedor, como referência para composição e justificativa dos preços.

**5.3** Em referência a comprovação de preço de mercado, o mesmo foi justificado no presente processo, de acordo com o Despacho Administrativo 922 (SEI 1410165) e Despacho Administrativo 3436 (SEI 1413251).

**5.4** Salientamos que foi lançado o Pregão Eletrônico nº 90036/2024, o qual foi declarado DESERTO por não ter recebido nenhuma proposta.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1** Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso III, "a" c/c II da Lei nº 14.133/2021.

### **Seção III**

#### **Da Dispensa de Licitação**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#)

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

**6.2** A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação, em conjunto com a verificação de credenciamento ao SICAF e certidões Fiscais regularizadas (como condição para a contratação), e, respectivamente, o valor mais vantajoso para a Instituição.

**6.3** A Empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **00.029.372/0003-02**, com sede no endereço: **Avenida Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, nº 690, galpão 5 e 8, Tamboré, CEP: 06.460-040 - Barueri / SP, e-mail: governo.servicos@gehealthcare.com**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

## **7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** Descrição detalhada do serviço:

**7.2.1** Para o item 3, SIGE 148221, o serviço consiste na instalação e configuração das peças do equipamento Ultrassonografia, System ID: LF6634701WX0, modelo GE - LOGIQ F6, marca GE, com mão de obra e teste de funcionamento; a ser realizado *in loco*, ou seja, na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alfenas-MG.

**7.2.1.1** Av. Jovino Fernandes de Sales, nº 2600, Prédio J, Faculdade de Medicina, sala de ultrassonografia 1 UE-J-225, bairro Santa Clara, na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Alfenas/MG – CEP 37133-840, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

**7.2.1.2** A CONTRATADA deverá agendar as datas da execução dos serviços diretamente com a Faculdade de Medicina da UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3701-9770, ou através do e-mail: [famed@unifal-mg.edu.br](mailto:famed@unifal-mg.edu.br).

**7.3** Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

**7.4** O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

### **7.5 Prazo para entrega e execução dos itens/serviços:**

**7.5.1** A entrega das peças e execução dos serviços deverá realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

**7.6** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

**7.7** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**7.8** Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1** A garantia dos serviços e peças deverão ser pelo período mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s).

**8.2** Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, apenas com a responsabilidade do transporte, e isenta sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1** Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

**10.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**10.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**10.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**10.5** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

**10.6** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**11.1** A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

**a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;**
- c) Prestar os serviços e substituição das peças necessárias, conforme preços indicados na Proposta e Termo de Referência;**
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;**
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;**
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;**
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
- i) Substituir no total ou em parte o serviço em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;**
- j) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;**
- k) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.**
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;**
- n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:**

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do serviço entregue, se aceito;**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços ; e**
- e) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.**

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**14.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**14.2.1** Advertência;

**14.2.2** Multa:

**14.2.2.1** Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

**14.2.2.2** Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. ROBERTO CONDE  
DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA - FaMed  
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Conde Santos, Diretor(a) da Faculdade de Medicina**, em 16/12/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1404743** e o código CRC **6DF3A445**.